

EDITAL N° 03/2021

**ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO DE ARTES PLÁSTICAS – BACHARELADO, PARA O
BIÊNIO 2021-2023, DA UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA GUIGNARD DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Direção da Unidade Acadêmica Escola Guignard da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto pela Resolução COEPE/UEMG N° 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Artes Plásticas – Bacharelado.

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Artes Plásticas – Bacharelado, da Unidade Acadêmica Escola Guignard, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284, de 11 de dezembro de 2020.

2. Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante

2.1 Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

2.1.1 atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

2.1.2 contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

2.1.3 zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

2.1.4 identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

2.1.5 observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

3. Da representação de professores e requisitos para candidatura

3.1 O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

3.2 Ao se inscreverem para representação docente no Colegiado do Curso de Artes Plásticas – Bacharelado, a/o(s) candidata/o(s) assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

3.3 Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Artes Plásticas – Bacharelado, docentes que:

3.3.1 exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

3.3.2 sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

3.3.3 preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

3.3.4 não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

4. Do mandato dos membros eleitos

4.1 Serão eleitos 04 (quatro) representantes docentes.

4.2 Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

4.3 Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos, poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

4.4 De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE N° 284/2020.

5. Das Inscrições

5.1 A inscrição para a eleição será feita individualmente pela/o candidata/o.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo endereço de e-mail comissaocolegiadobap.guignard@uemg.br.

5.3 O período de inscrições será iniciado no dia 03 de Maio de 2021, logo após a publicação e divulgação deste Edital, e encerrado às 23:59 hrs. do dia 07 de Maio de 2021.

5.4 Para as inscrições o candidato deverá enviar:

5.4.1 nome completo;

5.2.2 vínculo funcional do candidato docente com o Curso de Artes Plásticas – Bacharelado (solicitar junto à respectiva Chefia Departamental; ou gerar junto ao Portal do Servidor, em ‘Dados Funcionais’, depois em ‘Situação Atual’; e conduzir à respectiva Chefia Departamental, para sobrescrita confirmando exercício no Curso de Artes Plásticas);

5.2.3 cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020;

5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade Acadêmica (solicitar junto à Direção da Unidade Acadêmica Escola Guignard);

5.2.5 declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, no caso de docentes que atuem em mais de um curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE N° 284/2020.

5.2.6 declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não é membro titular do Colegiado de Curso, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º e do §4º do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

6. Da Coordenação e Execução do processo eleitoral

6.1 O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

6.2 Compete ao Colegiado de Curso:

6.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Artes Plásticas – Bacharelado, que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020;

6.2.2 Informar aos professores do Curso de Artes Plásticas – Bacharelado o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

6.2.3 Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

- 6.2.4 Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;
- 6.2.5 Sortear a ordem das candidaturas a serem apresentadas para a votação;
- 5.2.6 Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;
- 6.2.7 Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;
- 6.2.8 Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;
- 6.2.9 Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;
- 6.2.10 Registrar em Ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

7. Do Colégio Eleitoral

7.1 Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Artes Plásticas – Bacharelado.

8. Da Eleição

8.1 O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Artes Plásticas – Bacharelado dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2 O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso.

8.3 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.7 A votação ocorrerá das 15:00 hrs. às 17:00 hrs., no dia 20 de Maio de 2021, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso.

9. Da apuração e proclamação do Resultado

9.1 A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2 São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3 Serão consideradas/os eleitas/os as/os candidatas/os mais votadas/os, observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1 pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.2 pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.3 dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.4 nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

9.4 Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação das/dos candidatas/os devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE N° 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

9.4.1 maior produção na área do curso;

8.4.2 maior titulação na área;

9.4.3 maior tempo de serviço no curso;

9.4.4 maior tempo de serviço em curso de área afim.

9.5 Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Artes Plásticas – Bacharelado.

9.6 O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

10. Dos recursos

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao endereço de e-mail comissaocolegiadobap.guignard@uemg.br

10.3 Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

11. Da Posse

11.1 Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

12. Dos Casos Omissos

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Belo Horizonte, 03 de Maio de 2021.



Professora Lorena D'Arc Menezes de Oliveira

Diretora da Escola Guignard/UEMG

ANEXO I – Cronograma

03/05/2021	Publicação e divulgação do Edital
03/05/2021 a 07/05/2021	Período para inscrições das candidaturas
07/05/2021 a 10/05/2021	Análise da documentação apresentada pelas candidaturas inscritas face aos requisitos e critérios exigidos
11/05/2021	Divulgação preliminar das candidaturas inscritas
12/05/2021 e 13/05/2021	Período para interposição de recursos ou impugnação às candidaturas inscritas
14/05/2021	Análise e divulgação dos resultados dos recursos
17/05/2021 e 18/05/2021	Período para interposição de contrarrazões
19/05/2021	Análise de contrarrazões
20/05/2021	Homologação das candidaturas deferidas
20/05/2021	Votação
20/05/2021	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
21/05/2021 e 24/05/2021	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
25/05/2021	Divulgação do Resultado após análise de recursos
26/05/2021 e 27/05/2021	Período para interposição e de contrarrazões
28/05/2021	Análise de contrarrazões
02/06/2021	Divulgação do Resultado final da Eleição